



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 – CPL

CONTRATO Nº 2701032/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA, AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2015, de um lado, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF n.º 11.939.565/0001-55, localizada na **Rua XV de Novembro, s/n, Centro, João Lisboa - MA**, através de seu Secretário de Saúde, **CLEONALDO PEREIRA DINIZ**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG: n.º 1895588201-8 SSP/MA CPF n.º 676.655.513-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **AUTO POSTO JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 23.432.834/0001-71, estabelecida na Av. Imperatriz, 1010, Centro, João Lisboa - MA, neste ato, representada pelo, Sr. **LEANDRO SILVA FERREIRA** portador do RG n.º 000114016599-0 e do CPF/MF n.º 889527623-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.002/2015 - SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência, com motivação no Processo Administrativo n.º 02.0301.002/2015 - SEAMO e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 042/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 1) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pela Secretaria de Administração e Modernização, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- 2) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do serviço;
- 3) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- 4) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- 5) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 6) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X
11/1
412
4.000

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega do objeto será imediata, logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização. O local da entrega dos combustíveis será no estabelecimento designado pela empresa vencedora e/ou local a ser especificado pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 192.921,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte e um reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços poderão sofrer reajuste, somente justificado e em caso de comprovado aumento do preço de mercado e desde que aceito pela administração.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

FUNDO DE SAÚDE

10.301.0069.2-058 – FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0210.2-067 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0245.2-072 – FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

~~122~~
118
7200

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), 27 de janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF n.º 11.939.565/0001-55
CLEONALDO PEREIRA DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ/MF n.º 23.432.834/0001-71
LEANDRO SILVA FERREIRA
CPF/MF n.º 889527623-04

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 066.934-60

CPF/MF 379.110.903-82